

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO SEGUNDO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Dra. **Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAVO LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com endereço sede a Rua Mata Grande, nº 151, CEP 54.340-002, Bairro de Prazeres, Município de Prazeres, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito privado devidamente constituída e inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.543.772/0001-84, neste ato através de seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de Locação de Bens Móveis, celebrado entre as partes em 07 de maio de 2025, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente aditivo contratual é a inclusão de 01 (um) contêiner adicional, com as mesmas especificações técnicas previstas na Cláusula Primeira do contrato original, o qual passou a integrar o objeto contratual a partir de 07 de janeiro de 2026.
- 1.2. Pela locação do contêiner incluído nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), observado o faturamento proporcional no primeiro mês, nos termos já previstos contratualmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS CONTÊINERES ORIGINÁRIOS

- 2.1. As partes ajustam que os 02 (dois) contêineres originalmente contratados, com vigência iniciada em 01 de março de 2025, sofrerão reajuste do valor mensal a partir de março de 2026, passando o valor unitário de cada contêiner para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
- 2.2. O reajuste ora pactuado observa o decurso do período mínimo de 12 (doze) meses de vigência, conforme prática contratual e previsão expressa de possibilidade de reajuste mediante termo aditivo.



Marina de Medeiros Bezerra
Vidoni Advogados
OAB/PE: 60.105

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVERGÊNCIA TEMPORAL DOS VALORES E DA NATUREZA DO CONTRATO DE GESTÃO

3.1. As partes reconhecem e ajustam expressamente que, em razão da natureza do contrato de gestão firmado pela **CONTRATANTE** com o Estado de Pernambuco, os valores contratuais permanecerão temporariamente divergentes, considerando que: a) o contêiner incluído em 07 de janeiro de 2026 ainda não completou o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência, não sendo, portanto, passível de reajuste neste momento; b) os 02 (dois) contêineres originalmente contratados, com início em março de 2025, já completam 12 (doze) meses em março de 2026, sendo legítima e contratualmente admissível a aplicação do reajuste previsto neste termo aditivo.

3.2. Fica desde já ajustado que o contêiner incluído em janeiro de 2026 somente será passível de reajuste após o transcurso de 12 (doze) meses completos de sua vigência, mediante celebração de novo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 As partes resolvem ainda renovar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de março de 2026.

CLAUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1- Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

2026-03-03 20:05:22

Recife/PE, de de 2026.

Electronically signed by:

Isabela Coutinho
isabela.coutinho@hcp
gestao.org.br
04/03/2026 15:46:30

ID: EGEYDQOJQHE3A-GM3TIMBUHA2Q-CII5CDUCWQ5RU

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER UPA**IGARASSU**

Electronically signed by:

Sylvio Romero Jr
contato@bravoequipam
entos.com
04/03/2026 15:25:42

ID: 2GEYDQOJQHE3A-GM3TIMBUHA2Q-4H5A45GT5MITU

BRAVO LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Electronically signed by:

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
03/03/2026 17:05:22

Electronically signed by:

Thalyta Santos - Coord. Geral

Thalyta Maryah dos
Santos
Thalyta.santos@upaig
arassu.org.br
03/03/2026 21:47:15

ID: 9GEYDQOJQHE3A-GM3TIMBUHA2Q-23RPRVCBSAYPF

ID: 1GEYDQOJQHE3A-GM3TIMBUHA2Q-VYPDAICSEBZWW



81 3217-8282

Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000

hcpgestao.org.br